



Câmara Municipal de Itaú de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/89

" RETIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 03/89 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.989 ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprovou e eu, Nelio dos Reis Amorim, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 29 inciso V da Constituição Federal, a remuneração do vereador tem que ser fixada para toda legislatura. Logo onde se lê " no seu primeiro semestre " leia-se " para toda a legisla^o tura de 1.989/1.992 ".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de setembro de 1.989

Amilton Xavier de Matos
SECRETÁRIO

Nelio dos Reis Amorim
PRESIDENTE